



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 266, DE 25 DE NOVENBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa Decreta e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a doação de uma área no Estado de Minas Gerais, a título complementar, a fim de ampliar o espaço / do terreno do Centro de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, na Rua Governador Valadares, nesta Cidade de Matias Barbosa.

Parágrafo Único - A área a ser doada soma 120m² (cento e vinte metros quadrados e será desmembrada do lote de nº 25, pertencente ao Patrimônio Municipal, formando um retângulo de quatro metros por trinta metros.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, ainda, autorizada a promover a construção de 3 cômodos na área a ser doada, onde será instalado um laboratório e dependências de recepção.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal, também, autorizada a promover a aquisição de um espectrofotômetro para realização de exames, o qual ficará no CS/SEC. em caráter de empréstimo, constituindo recurso para realização de exames complementares de laboratório.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 25 de novembro de 1987.

Reato qu...
-Prefeito Municipal-

Reato qu...
Secretaria

E D I T A L

LEI Nº 266 de 25 de novembro de 1987

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei nº 266 :

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma de costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 25 de novembro de 1987

René Alves